



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026.** O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de 95/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atenção à saúde em domicílio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 12 de maio de 2026  
Christiane Souza Ferreira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026.** O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026 – PROCESSO Nº 099/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço – Objeto: Refere-se à aquisição de medicamentos e insumos hospitalares (curativos avançados), para atender a decisão judicial proferida nos autos do processo 5010070-43.2025.8.13.0271, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Frutal. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 12 de maio de 2026  
Christiane Souza Ferreira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 058/2026.** Prefeitura Municipal de Frutal. Pregão Eletrônico nº 031/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal. Contratada: Paulo R Coelho Projetos de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, engenharia ambiental e/ou agrimensura, para elaboração técnico urbanista e ambiental das áreas 4-C, 4-D e 4-E do Loteamento Senador Gomes, no município de Frutal/MG, em atendimento ao Ministério Público no âmbito do Inquérito Civil nº MP 04.16.0271.0042742.2023-30, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritos no termo de referência e estudo técnico preliminar. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Prazo de Vigência: 11/05/2026 até 10/05/2027. Valor Global: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 11/05/2026. Frutal/MG, 12 de maio de 2026.



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

### **ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU RELIGIOSAS QUE PARTICIPARÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO – 5º JUNINÃO DE FRUTAL MG - 2026.**

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto a cessão de uso de espaço público para instituições filantrópicas e/ou religiosas interessadas em participar do evento promovido pela Prefeitura de Frutal, através da Secretaria Municipal de Cultura, intitulado: 5º Juninão de Frutal, direcionado ao fomento da cultura das festas juninas.

1.2 O espaço será destinado para a instalação de tendas de no mínimo 5x5. (espaço das entidades) e demais estruturas permitidas para a comercialização de produtos relacionados a festas juninas durante o 5º Juninão de Frutal.

#### **2. LOCAL E DADOS DO EVENTO**

2.1 O evento 5º Juninão de Frutal será realizado no Estádio de Futebol Pedro Macedo da Silveira “MARRETÃO”, situado à Rua: Orlando Pinto da Cruz, S/N, nos dias **12/06/26 e 13/06/26**, sexta – feira e sábado, sendo cedido o espaço da praça de alimentação para as instituições filantrópicas e/ou religiosas inscritas e selecionadas no edital durante os 02 (dois) dias de evento.

#### **3. PÚBLICO-ALVO**

3.1 Poderão participar deste edital as instituições filantrópicas e/ou religiosas sediadas no município de Frutal que atuam em ações de cunho social na comunidade frutalense.

#### **4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 A instituição filantrópica e/ou religiosa deverá:**

- Possuir sede no Município de Frutal-MG;
- Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Atualizado;
- Ter atuação permanente em ações de cunho social junto à comunidade frutalense;
- Estar regular com as certidões fiscais (CNDs atualizadas);
- Apresentar alvará de funcionamento, quando exigido pela legislação municipal;



- Estar regular com as normas sanitárias e de segurança previstas nas legislações pertinentes;
- Encaminhar toda documentação obrigatória e **anexos I e II** (item 10 do edital).

#### 4.1.1 Vedação:

- Fica **VEDADA** a participação de pessoas físicas, grupos e associações sem CNPJ, instituições e empresas com fins lucrativos.
- Fica **VEDADA** a terceirização do espaço selecionado (**tenda de alimentação/bebidas**) das instituições filantrópicas e/ou religiosas para empresas privadas.

### 5. INSCRIÇÃO E PRAZO

5.1 A inscrição deverá ser realizada entre os dias **18 A 24 DE MAIO DE 2026**, de forma presencial, (segunda à sexta - feira), mediante o preenchimento do formulário de inscrição (**ANEXO I E/OU ANEXO II**) deste edital, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua: Senador Gomes da Silva nº 26 Bairro: Centro, atendimento das 08h às 18h, e/ou encaminhar as documentações por meio eletrônico através do e-mail: [cultura@frutal.mg.gov.br](mailto:cultura@frutal.mg.gov.br)

5.2 As inscrições através de e-mail serão aceitas até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de maio de 2026, e será efetivada após o envio de toda a documentação mediante recebido da Secretaria Municipal de Cultura.

### 6. ESPAÇOS DISPONÍVEIS E REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO

6.1 Será disponibilizado 01 (um) espaço para cada instituição conforme a configuração do evento, sendo um total de até 24 espaços. As dimensões mínimas do espaço é para 01 (uma) tenda medindo no mínimo 5m x 5m com fechamento nas laterais e fundo.

6.2 A instituição estará autorizada a utilizar o espaço compreendido dentro da Tenda (5m x 5m) e o fundo compreendendo a mesma medida para utilizar como espaço de apoio.

6.3 A organização do evento reserva - se o direito de após a fase de seleção das instituições realizar sorteio para distribuição dos espaços conforme croqui a ser apresentado na reunião de apresentação das instituições selecionadas.

6.4 Em caso de haver instituições selecionadas e disponibilidade de espaço após preenchimento das 24 vagas, a comissão de avaliação reserva - se no direito de analisar a possibilidade de ampliação de vagas.

### 7. CESSÃO GRATUITA



7.1 Não haverá qualquer tipo de desembolso financeiro ou pagamento por parte das instituições filantrópicas e/ou religiosas selecionadas, com relação a utilização do espaço e locação da tenda durante os 02 (dois) dias de evento (sexta-feira e sábado).

## **8. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E/OU RELIGIOSAS SELECIONADAS.**

8.1 A instituição selecionada deverá:

- a) Atuar no Juninão com uma proposta de negócios que dê rentabilidade a instituição;
- b) Ter produtos atrativos para que a comunidade possa consumir, em especial a gastronomia de festa junina;
- c) Disponibilizar cardápio de fácil acesso para a comunidade frutalense;
- d) Convidar e incentivar a comunidade a participar do evento;
- e) Também deverá:
  - Instalar iluminação (lâmpada de 50 watts), potência satisfatória para operação das atividades noturnas, nas tendas. (A Prefeitura de Frutal, através da Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará, em cada tenda, 02 (dois) pontos de energia para iluminação (sendo um soquete tipo E27 – 127 Volts e um na tensão 220 Volts) e se necessário 01 (um) ponto de energia padrão NBR 14136 (Tomada 3 pinos - 110Volts e/ou 220 Volts) para operações diversas);
  - Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene e saúde pública;
  - Garantir que todos os produtos ou serviços comercializados estejam de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo a apresentação de preços e informações claras aos consumidores;
  - Responsabilizar-se pela segurança de seus bens, produtos e estruturas durante todo o evento, sendo que a administração pública estará isenta de qualquer responsabilidade;
  - A instituição filantrópica e/ou religiosa deve contratar um segurança não armado para garantir a Guarda do seu Patrimônio;
  - Responsabilizar-se pela montagem, manutenção e desmontagem dos móveis e equipamentos utilizados na tenda;
  - Zelar pela limpeza do espaço cedido e pela adequação das instalações durante o evento 5º Juninão de Frutal – MG;



- Decorar a tenda com tema típico de festa junina;
- Fazer a desmontagem da estrutura após a finalização do evento até no máximo às 09h do dia 14 de junho de 2026. (domingo);
- Manter a limpeza das mesas e cadeiras;
- Nomear um responsável para participar das reuniões de organização do evento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO – SECRETARIA DE CULTURA**

9.1 A organização do evento compromete-se a:

- Disponibilizar 01 (uma) tenda com dimensões de 5m x 5m e fechamentos nas laterais e fundos;
- Disponibilizar jogos de mesas com cadeiras na praça de alimentação para as entidades filantrópicas e/ou religiosas selecionadas utilizarem;
- Disponibilizar em cada tenda, 02 (dois) pontos de energia para iluminação (sendo um soquete tipo E27 – 127 Volts e uma na tensão 220 Volts) e se **HOUVER NECESSIDADE** 01 (um) ponto de energia padrão NBR 14136 (Tomada 3 pinos - 110Volts e/ou 220 volts) para operações diversas;
- Divulgar o evento, garantindo a visibilidade das instituições filantrópicas e/ou religiosas participantes;
- Disponibilizar apoio com eletricitista;
- Responsabilizar-se pela segurança do público, contratando empresa especializada em segurança não armada;
- Organizar reunião específica com as entidades selecionadas para definirem os valores e os produtos que serão comercializados,
- Solicitar na Secretaria Municipal de Saúde, uma ambulância para ficar no local durante os dias do evento e em horários programados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Solicitar o apoio do Tiro de Guerra nº 11009;
- Solicitar o apoio da Polícia Militar;
- Solicitar o apoio do Corpo de Bombeiros;
- Solicitar o Alvará de licença para realização do evento;
- Disponibilizar crachá de identificação das barracas (8 crachás);

## **10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

10.1 As instituições filantrópicas e/ou religiosas deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:



- Ficha de Inscrição (**Anexo I e/ou Anexo II**);
- Estatuto Social / e ou Documento similar;
- Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (atualizado);
- CND Municipal – Certidão Negativa de Débito Municipal (atualizado);
- CND Estadual – Certidão Negativa de Débito Estadual (atualizado);
- CND Federal – Certidão Negativa de Débito Federa (atualizado);
- CND Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (atualizado);
- RG e CPF do representante legal da instituição filantrópica e religiosa;
- Comprovante de Residência da Instituição Filantrópica e Religiosa (água, luz, telefone, dentre outras);

**ATENÇÃO:** as instituições que eventualmente não enviarem qualquer uma das documentações obrigatórias deverá apresentar documento de justificativa.

## **11. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

11.1 A análise das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do 5º Juninão de Frutal 2026, composta por Servidores Públicos designados pela Secretaria Municipal da Cultura.

11.2 O resultado da seleção das instituições filantrópicas e/ou religiosas aprovadas será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no site oficial da Prefeitura de Frutal, em até 02 dias úteis após o término do período da seleção.

11.3 A eventual apresentação de recurso contrário ao resultado final da seleção, poderá ser encaminhada à Comissão Organizadora do evento, em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, por intermédio de protocolo formal registrado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Frutal-MG.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

12.1 As instituições filantrópicas e/ou religiosas serão selecionadas conforme:

- Regularidade Fiscal;
- Relevância das ações sociais oferecidas à comunidade frutalense, conforme análise de portfólio social;
- Ordem cronológica de inscrição.

## **13. EXCLUSIVIDADE DA VENDA DAS BEBIDAS**



13.1 As instituições filantrópicas e/ou religiosas deverão vender apenas bebidas da marca **IMPÉRIO** como: cerveja, chopp, destilados, água, dentre outros produtos.

13.2 As instituições filantrópicas e/ou religiosas **PODERÃO** adquirir os produtos em qualquer estabelecimento que venda a marca **IMPÉRIO**.

13.3 As instituições Filantrópicas e/ou religiosas **PODERÃO** comercializar batidas.

#### **14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARQUE DE DIVERSÃO / BRINQUEDOS**

14.1 A instituição filantrópica e/ou religiosa que optar pela prestação de serviço de parque de diversão / brinquedo inflável deverá encaminhar as documentações obrigatórias constantes no **item 10** deste edital e o **anexo II**.

14.2 A instituição filantrópica e/ou religiosa que for selecionada para prestação de serviços de parque de diversão/brinquedo inflável deverá apresentar junto com o **anexo II** um portfólio contendo no mínimo 10 fotos e descrição dos possíveis brinquedos ou parque de diversões que será instalado no 5º Junião de Frutal 2026.

14.3 A instituição filantrópica e/ou religiosa selecionada para a prestação de serviço de parque de diversão/brinquedo inflável está expressamente proibida de vender alimentos e bebidas.

14.4 A instituição filantrópica e/ou religiosa selecionada **PODERÁ** terceirizar a prestação de serviço de Parque de Diversão/Brinquedos Infláveis.

14.5 A Instituição filantrópica e/ou religiosa selecionada para a prestação de serviço de parque de diversão **DEVERÁ** apresentar documentações legais de licença dos órgãos competentes como:

Segurança (**Bombeiros/Engenharia**):

- **AVCB/IT-12:** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- **ART de Montagem:** Laudo técnico de montagem e funcionamento dos equipamentos, emitido por engenheiro credenciado no CREA.
- **Laudo de Carga Elétrica:** Para instalações elétricas e geradores.

Autorizações Municipais:

- **Alvará de Licença:** Autorização da Prefeitura para funcionamento.

#### **15. DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS**



15.1 Em caso de desistência, a instituição filantrópica e/ou religiosa deverá comunicar formalmente à Comissão Organizadora do 5º Junião de Frutal 2026 via e-mail ([cultura@frutal.mg.gov.br](mailto:cultura@frutal.mg.gov.br)) ou por intermédio de protocolo formal registrado fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em até 10 (dez) dias que antecedem o início do evento para que seja feito a substituição por outra instituição selecionada na categoria de suplente.

#### **16. RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL**

16.1 A instituição filantrópica e/ou religiosa participante compromete-se a cumprir todas as disposições legais aplicáveis ao evento, respondendo integralmente por quaisquer danos causados por ela, ou por seus colaboradores, a terceiros, à administração pública ou ao espaço público durante o evento.

16.2 As instituições filantrópicas e/ou religiosas também devem observar o cumprimento das normas ambientais, conforme previsto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/19) e também as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A organização do evento não se responsabiliza por danos materiais, prejuízos ou por quaisquer violações as tendas das instituições;

17.2 Fica vedada a comercialização de produtos que contém líquido em embalagens de garrafas de vidros;

17.3 Somente poderá comercializar espeto no prato.

#### **18. CONTATO**

18.1 Em caso de dúvidas referentes ao edital, a instituição filantrópica e/ou religiosa poderá entrar em contato na Secretaria Municipal de Cultura, presencialmente na Rua: Senador Gomes da Silva nº26, Bairro: Centro, Município de Frutal, das 08h às 18h, de (segunda a sexta-feira), e/ou pelo telefone **(34) 3423-2670** e/ou ainda pelo e-mail: [cultura@frutal.mg.gov.br](mailto:cultura@frutal.mg.gov.br) para demais esclarecimentos.

Frutal, 12 de maio de 2026.

BRUNO AUGUSTO  
DE JESUS  
FERREIRA:084185  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.05.12  
11:41:08 -03'00'

**Bruno Augusto de Jesus Ferreira**

Prefeito de Frutal



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO 5º JUNINÃO DE FRUTAL - MG**

**NOME DA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTATO DA INSTITUIÇÃO: ( )** \_\_\_\_\_

**CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL: ( )** \_\_\_\_\_

**QUAIS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS E SUAS RESPECTIVAS VOLTAGENS?**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**QUAIS ALIMENTOS E BEBIDAS PRETENDEM VENDER?**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**FRUTAL - MG** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO 5º JUNINÃO DE FRUTAL - MG**

**NOME DA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTATO DA INSTITUIÇÃO: ( )** \_\_\_\_\_

**CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL; ( )** \_\_\_\_\_

**QUAIS BRINQUEDOS / PARQUE DE DIVERSÃO PRETENDE DISPONIBILIZAR NO EVENTO?**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**FRUTAL – MG** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2026.**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 101/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Objeto: Contratação de clínica especializada para **internação imediata do paciente menor de idade V.L.D.S.S**, devidamente qualificada em **Decisão Judicial n.º 5007622-34.2024.8.13.0271** da Exmo Dr.º. Thales Cazonato Correa, Juíz de Direito - Unidade Jurisdicional da Comarca de Frutal/MG, juntamente com o laudo médico conforme especificações constantes do Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da disputa: 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 12 de maio de 2026.

**Marciel de Paula Souza****Agente de Contratação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026.**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – PROCESSO Nº 102/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Aquisição de uma grade aradora intermediária de 14 discos de 28 polegadas destinado ao uso da Secretaria Municipal do Produtor Rural, conforme descritivo do termo de referência . Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 12 de maio de 2026.

**Marciel de Paula Souza****Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



DECRETO Nº 14.149, DE 12 DE MAIO DE 2026

**AUTORIZA A PERMISSAO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no artigo 14, § 3 da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o Convênio celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fins de aquisição de uma Patrulha Mecanizada visando servir a região do Distrito de Aparecida de Minas através de parceria entre a Prefeitura Municipal de Frutal e Coopercisco;

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica autorizado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE APARECIDA DE MINAS - COOPERCISCO**, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no 30.486.209/0001-78, sediada na Rua Frei Eugênio número 366, Distrito de Aparecida de Minas, Frutal-MG, representada por seu Prefeito, Sr. LUIZ JULIO DIAS VIEIRA, portador do CPF 053.916.966-82 e do RG 28.669.663-0, nos termos do disposto no § 3º, do art. 14 da Lei Orgânica do Município, a **PERMISSAO DE USO** de um TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS 4X4 NH7630, MARCA NEW HOLLAND, COM POTENCIA DE 110VC, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DUAL, POWER 16, VELOCIDADE A FRENTE E 4 A RE, COM TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM NOVO CHASSI HCCZ3763KKCG90165, SERIE S73CR602842, CATALOGO S73CR6, NUMERO MOTOR 8064537, FABR.2019 MOD.2019. e da GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 16 DISCOS, DE 26" MARCA EQUIVALER MODELO EGAIR NÚMERO DE SERIE 992020 ANO 2020., os quais se encontram em pleno funcionamento.

Art. 2º. A permissão prevista no art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. A PERMISSÃO é expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o equipamento, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

**Parágrafo Único.** Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do Permitente.

Art. 3º. A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outras, os seguintes direitos e obrigações:

**Parágrafo Único** Compete a Permissionária as seguintes obrigações:

- I - Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



II - Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pelos custos referentes ao deslocamento do equipamento do local em que se encontra até o local em que será utilizado;

III - Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo PERMITENTE pelas despesas satisfeitas;

IV - Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os somente para atendimento das finalidades a que os mesmos se destinam;

V - Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos objeto deste Termo;

VI - Ressarcir a PERMITENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

**Art. 4º.** A partir da edição deste Decreto, o permissionário, passa a responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do equipamento objeto desta permissão.

**Art. 5º.** Cabe ao Permissionário devolver o equipamento, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

**Art. 6º.** O não cumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do bem e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pelo permissionário, sejam úteis, necessárias ou voluntárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.


**Art. 7º.** Revogando as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 12 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

  
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COOPERATIVA DOS PRODUTORES  
RURAIS DE APARECIDA DE MINAS – COOPERCISCO, E  
DO OUTRO O MUNICÍPIO DRE FRUTAL – MG, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICAM**

O Município de Frutal, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF sob o n.º 18.449.132/0001-60, com sede nesta cidade de Frutal, no Estado de Minas Gerais, na Praça Dr. França, nº 100, no Bairro Centro, CEP 38.204.066, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**, portador do CPF sob o n.º 084.185.886-16, RG sob o n.º MG 15150067, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE APARECIDA DE MINAS – COOPERCISCO**, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.209/00001-78, sediada na Rua Frei Eugênio, nº 366, Distrito de Aparecida de Minas, Frutal/MG. Doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por seu representante Sr. Luiz Julio Dias Vieira, portador do CPF n.º 053.916.966-82 e RG n.º 28.669.663-0, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** a título oneroso, conforme preceitua o artigo 14, § 3º, da Lei Orgânica do Município, com a finalidade de estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente mediante as cláusulas 4e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **PERMITENTE** é possuidora de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) grade de aradora a seguir discriminados:

- a) **TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS 4X4 NH7630, MARCA NEW HOLLAND, COM POTENCIA DE 110 VC, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DUAL, POWER 16, VELOCIDADE A FRENTE E 4 A RÉ, COM TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM NOVO CHASSI HCC23763KKCG0165, SERIE S73CR602842, CATALOGO S73CR6, NUMERO MOTOR 8064537, FABR.2019 MOD. 2019.**
- b) **GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16 DISCOS, DE 26” MARCA EQUIVALER EGAIR NUMERO DE SERIE 992020 ANO 2020.**

Os quais são entregues em comodato ao **PERMISSIONÁRIO**, com o fim específico de utilização para atividades destinadas ao atendimento da população e pequenos produtores rurais da região do Distrito de Aparecida de Minas, no Município de Frutal/MG, sendo por conta do **PERMISSIONÁRIO** os custos de operação, manutenção, combustível, motorista e seus encargos sociais, e impostos do veículo junto às repartições públicas da Administração Pública Direta do Município de Frutal e outra entidades federativas.

- 1.2. Os bens identificados no caput desta cláusula encontra-se em perfeitas condições de uso.
- 1.3. O presente contrato é a título oneroso, gerando a obrigação de fazer supra mencionada.
- 1.4. O domínio e a posse indireta dos bens cedidos permanecem em favor da **PERMISSIONÁRIA**.
- 1.5. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais, manual do operador e duas chaves do trator;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



b) Fotos do trator e da grade cedidos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

2.1. Os bens objeto do presente termo, devem ser utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO** exclusivamente para desenvolvimento de atividades destinadas ao atendimento da população e pequenos produtores rurais da região do Distrito de Aparecida de Minas, no Município de Frutal/MG.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO**

3.1. Por este instrumento a **PERMITENTE** transfere ao **PERMISSIONÁRIO** a posse direta do **TRATOR** e da **GRADE ARADORA** descritos na Clausula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais mediante a assinatura do presente termo pelas partes.

**4. CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

4.1 O presente contrato de comodato terá vigência a partir da assinatura do presente termo pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes, por intermédio de Termos Aditivos.

4.2. Havendo interesse na rescisão antecipada deste Contrato, a **PERMITENTE** deverá informar o **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. O **PERMISSIONÁRIO** poderá devolver os bens objeto deste Termo em qualquer tempo, por conveniência ou interesse público, devendo notificar a **PERMITENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4. Expirado o prazo contratual estabelecido no caput, e não renovado o contrato, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir os bens devendo fazê-lo em um prazo de 30 (trinta) dias.

**5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações de o **PERMISSIONÁRIO** devolver os bens recebidos em comodato, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação que os recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

5.2. A **PERMITENTE** não se responsabiliza por obrigações, por ventura contraídas pelo **PERMISSIONÁRIO**, com relação ao uso do **TRATOR** e da **GRADE ARADORA**, bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus servidores.

5.3. Fica facultado a **PERMITENTE** vistoriar os bens ora entregues em comodato, sempre que julgar conveniente.

5.4. Sob pena de rescisão contratual é vedada a cessão, a locação, o empréstimo, ou outra forma de utilização dos bens móveis por terceiros, sem a anuência da **PERMITENTE**.

**6. CLAUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS**

6.1. As benfeitorias eventualmente realizadas no **TRATOR** e na **GRADE ARADORA** cedidos em regime de comodato não incorporar-se-ão aos mesmos, ficando ao **PERMISSIONÁRIO** pertencentes, podendo ser retiradas.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

7.1. O **PERMISSIONÁRIO** pagará as quantias relativas a impostos e licenças incidentes sobre o **TRATOR** e a **GRADE ARADORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**8. CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

8.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por intermédio de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, respeitados os prazos contidos na clausula quarta do presente contrato.

**9. CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com as normas regulamentar e aplicáveis a situação em concreto.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Após as assinaturas e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, em três vias, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Fruta/MG, 23 de fevereiro de 2021

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL  
BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERMITENTE

  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE APARECIDA DE MINAS  
LUIZ JULIO DIAS VIEIRA  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:  
CPF N.º: CPF N.º  
RG N.º: RG N.º